AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 15.643/2011, com a Lei Estadual n° 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº.: 01.1801.01568-00/2016.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica e/ou instituição especializada na realização de serviços topográficos para reaviventação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas e sinalizadoras nas Unidades de Conservação do Estado de Rondônia.

**PROJETO ATIVIDADE**: 2847

**FONTE DE RECURSO**: 0205

**ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R$ 2.748.340,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta reais)

**DATA DE ABERTURA**: 13/12/2016 as 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG SUPEL**: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos, 2° piso, Avenida Farquar Nº 2.986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2016.**

**Vivaldo Brito Mendes**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

# U

# P

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  Dúvidas: (69) 3216-5318 |

# E

# 

# L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**1. PRÊAMBULO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs 12.205/2006, 16.089/2011, 15.643/2011 e 18.340/2013, com a Lei Estadual n° 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do Processo Administrativo Nº01.1801.01568-00/2016, **­­­­­­­­**tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO.**,cujaSessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á emdata, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**DATA DE ABERTURA**: 13/12/2016

**HORÁRIO**: 10h00min **(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1 DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº** 01.1801.01568-00/2016e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS, OBJETIVOS DA REAVIVENTAÇÃO E DA INSTALAÇÃO DE PLACAS NOS LIMITES DAS UNIDADES (DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS), DA ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS, DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA EQUIPE MÍNIMA REQUERIDA, DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DO PERFIL TÉCNICO DA EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**2.1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica e/ou instituição especializada na realização de serviços topográficos para reaviventação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas e sinalizadoras nas Unidades de Conservação do Estado de Rondônia.

**2.1.1. OBJETIVOS**

2.1.1.1. Seleção e contratação de empresa e/ou instituição especializada em serviços de levantamento topográficos para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, através da Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC, tendo como fundamentação legal a Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

2.1.1.2. Reaviventação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos perfazendo um total de 2.930 (dois mil novecentos e trinta) quilômetros e a instalação de 586 (quinhentos e oitenta e seis) placas informativas e sinalizadoras nos limites das 40 Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, contempladas neste Termo de Referência

2.1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

**2.2.** **OBJETIVOS DA REAVIVENTAÇÃO E DA INSTALAÇÃO DE PLACAS NOS LIMITES DAS UNIDADES (DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS) -** Conforme item 06 (seis) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS -** Conforme item 07 (sete) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.4. DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS -** Conforme item 08 (oito) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -** Conforme item 09 (nove) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA -** Conforme item 10 (dez) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.7. DA EQUIPE MÍNIMA REQUERIDA -** Conforme item 11 (onze) seus subitens e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.8. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO -** Conforme item 12 (doze) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.9. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS -** Conforme item 13 (treze) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre **a impugnação** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida **a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados o Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:cpl.sesau@hotmail.com)e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto à Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, sito a Av. Farquar Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470**.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. **Não poderão** participar deste **Pregão Eletrônico**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.2. Que se apresentem **constituídas na forma de empresas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.2.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.7. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, bem como atuar, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL GLOBAL, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO COM A LOGÍSTICA, METODOLOGIA A SER A DOTADA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração.

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. A proposta deverá conter ainda:

7.3.5.1. Indicação expressa da marca, prazo e local de execução dos serviços a serem prestados.

7.3.5.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação da sua proposta de preços.

7.3.5.3. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente o serviço.

7.3.6. A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, a Licitante, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e condições previstos neste Edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas e ainda os que preencherem o campo do sistema em desacordo com o subitem 7.1.1 deste edital.

7.3.12. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O prazo máximo para o envio dos anexos de acordo com o subitem 7.4 acima (se solicitado pelo Pregoeiro) será de até 120 (cento e vinte) minutos, os quais deverão ser anexados exclusivamente através do campo próprio do sistema.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do Decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do item 7 e seus subitens** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

8.16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem **8.15 deste Edital**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**, **DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2.Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizada a opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.

11.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital, bem como:

a) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) **Declaração de que se compromete a informar** a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

**11.3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (**NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF, a Certidão é contemplada apenas pelo CAGEFOR/RO podendo o Pregoeiro solicitar caso as participantes deixem de apresentar e sejam cadastradas e atualizadas).**

**11.3.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

11.3.5. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

11.3.6.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7.A licitante **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.3.7.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006 e alterações.**

11.3.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.3.8. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado**. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato Social. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados no CAGEFOR/RO.

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c) Decreto de Autorização**, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados no CAGEFOR/RO.

**d)** **Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**e)** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**f)** Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Obs1: Os documentos relativos à habilitação jurídica NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, sendo contemplados apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro solicitar cópia caso a Licitante deixe de apresentar e sendo a mesma cadastrada e atualizada no CAGEFOR/RO.**

**11.3.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias.**

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao **último exercício social (2015),** ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui **Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano)** ou **Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano)**, **de no mínimo 5% (CINCO por cento)**, do valor estimado. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar e sendo o mesmo cadastrado no CAGEFOR/RO;**

b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data

da abertura do certame.

**11.3.10. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A comprovação da experiência da Contratada na realização de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento, será feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica, na forma de declaração ou certidão, emitidos em nome da Contratada, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante na execução de no mínimo 1 (um) trabalho concluído e compatível em prazos e com o objeto deste Termo de Referência, neles constando, em papel timbrado do emitente, nomes da Contratada e do Contratante, endereço, número(s) de telefone, identificação do contrato e período de execução, objeto ou natureza dos serviços, conforme delimitado abaixo

* 1. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem no mínimo 5% (cinco por cento) da soma total da quilometragem do menor lote (lote 04- quatro) constante no quadro 1 do item 6.1 deste termo.
  2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução comprove que a empresa por meio de seus profissionais prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto da licitação indicados no quadro 03, do subitem 11.4 do Termo de Referência.
  3. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a quantidades e características e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.
  4. Para comprovar quantidades e prazos, admite-se a soma de atestado(s) sequencial relativa à execução do objeto em períodos distintos ou não concomitantes, desde que os trabalhos não tenham sofrido descontinuidade.
  5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimento, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
  6. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado conforme estabelecido no item anterior, deverá ter o reconhecimento de firma de seu signatário devidamente autenticado por cartório.
  7. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas.

**11.3.10.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.**

11.3.11. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, (Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43).

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

11.5.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual (Sistema Comprasnet), ou seja, o licitante no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação;**

11.5.2. Consulta ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (RO) – CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro somente na fase de habilitação.**

11.6. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;**

**b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;**

**c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.**

11.7. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão) anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

11.7.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, . JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.7.2. **O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** DE ACORDO COM O ITEM ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) **SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital;

11.9. O não atendimento das **exigências do item 11 e seus subitens** deste Edital ensejarão à Licitante a sua INABILITAÇÃO, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.10. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.11.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.12. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.13.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.13.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS -** Conforme item 14 (quatorze) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DO PAGAMENTO -** Conforme item 15 (quinze) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes para a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO**, Unidade Gestora 1801, Fonte 0205, Programa ou Projeto Atividade, 2847, Elemento de Despesas 3390.39.

**17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente (Nota de Empenho).

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato/Receber a Nota de Empenho no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, devendo a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO.**, convocar outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual ou Recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO.**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual/Nota de Empenho a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, as obrigações da Contratada são as determinadas no **item 24.1.** e suas Alíneas do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, as obrigações da Contratante são as determinadas no **item 24.2.** e suas Alíneas do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**20.** **DAS SANÇÕES E PENALIDADES -** Conforme **item 25** (vinte e cinco) seus subitens e sua alíneas do Termo de Referência - **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**21.** **DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

21.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

21.2. Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

**22.** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O prazo de vigência do contrato oriundo do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de sua assinatura com a competente emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e devidamente autorizado pela contratante, se fundado em caso fortuito ou por motivo de força maior. O término do contrato se dará com a entrega final dos produtos, ou com sua rescisão conforme estabelecido no item seguinte.

**23.** **DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO**

23.1.A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

23.2. O foro da Comarca de Porto Velho-RO, é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possa ser.

**24.** **DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação sem a prévia anuência da Administração. A subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente ocorrerá por força de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.2. Em havendo autorização para subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a mesma documentação exigida na fase de habilitação do certame.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do programa poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Edital, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

25.2. O presente Termo foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

25.3. O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da  **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO**,a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. A contratada deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto pelo artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada. (do TR)

25.9. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 12.205/06, Decreto Federal nº 7.746/12 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

25.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

25.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

25.12. Os casos omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2016.

**Vivaldo Brito Mendes**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA REAVIVENTAÇÃO DOS LIMITES, IDENTIFICAÇÃO DE PILARES E MARCOS DE CONCRETO A SEREM RECONSTITUÍDOS E INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E SINALIZADORAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Apresentação de Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços topográficos de reaviventação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas e sinalizadoras nos limites das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia.

Porto Velho – Rondônia, setembro de 2016.

# 1. IDENTIFICAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo, especificar os dados necessários para a contratação de empresas/instituições especializadas para realização de serviços topográficos com reaviventação das divisas e instalação de placas informativas e sinalizadoras nos limites das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO, tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.985/2000 (SNUC), e Decreto lei n° 1.144, de 12 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO;

# 2. OBJETO

Realização de serviços topográficos e reaviventação dos limites com identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas e sinalizadoras nos limites das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia.

# 

# 3. OBJETIVO GERAL

Seleção e contratação de empresa e/ou instituição especializada em serviços de levantamento topográficos para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, através da Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC, tendo como fundamentação legal a Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

# 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reaviventação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos perfazendo um total de 2.930 (dois mil novecentos e trinta) quilômetros e a instalação de 586 (quinhentos e oitenta e seis) placas informativas e sinalizadoras nos limites das 40 Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, contempladas neste Termo de Referência

**5. INTRODUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO  
 LEGAL**

## 5.1. Introdução

As Unidades de Conservação Estaduais são áreas com características naturais relevantes legalmente instituídas pelo Poder Público através de instrumentos técnicos e jurídicos. São destinadas primordialmente à conservação da natureza e ao uso sustentável dos recursos naturais garantindo a conservação dos ecossistemas e a manutenção da qualidade de vida do homem. As Unidades de Conservação foram criadas através de Decretos Estaduais, com seus respectivos memoriais descritivos de demarcação dos limites em todos os seus perímetros, com georreferenciamento, abertura de clareira e instalação de pilares e implantação de marcos de alumínio e concreto, assim como, a instalação de placas de identificação das áreas limítrofes.

A lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, define em seu art. 2°, inciso I: “unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

Neste sentido a SEDAM, através do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI e da Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC, vem em busca de atender a essa necessidade e estabelecer mecanismos que possam garantir a proteção e a manutenção dos limites das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia.

## 

## 5.2. Justificativa

A falta de manutenção dos limites com sua devida sinalização, aliados aos agraves de conflitos agrários nas áreas de entorno das Unidades de Conservação tem contribuído de forma significativa para o processo de invasão e retirada ilegal dos recursos naturais disponíveis nas unidades, que vem sofrendo fortes pressões antrópicas como: retirada ilegal de madeira, caça, pesca e invasão de posseiros nas áreas limítrofes das unidades. Estes fatos são constatados pelas inúmeras ações de fiscalização demandadas para combater as ações ilegais dentro das unidades e em suas áreas de entorno.

A equipe de monitoramento da SEDAM, em virtude da grande demanda de operações para combater as práticas ilícitas e contar com um quadro reduzido de agentes ambientais, não dispõe de quadro de pessoal que atenda a demanda de manutenção dos limites das Unidades de Conservação Estaduais.

Nessa perspectiva a contratação dos serviços topográficos é necessária para a definição clara e precisa dos limites das Unidades, o que facilitará a gestão, inibindo a invasão, colaborando com o ordenamento territorial regional e afirmando a presença do Estado, o que incidirá na diminuição de gastos públicos voltados para o grande número de operações de fiscalização e combate à invasão das Unidades de Conservação, o que demanda esforços humanos e financeiros para o Estado.

Desta forma para consolidar os limites e garantir a proteção das Unidades de Conservação estaduais, se fazem necessárias e imprescindíveis à contratação dos serviços de reaviventação dos limites e instalação de placas de identificação.

O serviço de reaviventação consiste no levantamento dos limites já demarcados com a identificação das coordenadas e marcos existentes com abertura e limpeza de picadas finalizando com a instalação de placas informativas e sinalizadoras nas Unidades de Conservação, exigindo inclusive a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

## 

## 5.3. Fundamentação Legal

* A Política Estadual de Unidade de Conservação tem como base legal a legislação aplicável que regulamentam os procedimentos a serem adotadas para subsidiar a execução dos serviços objeto deste TR:
* Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
* Decreto lei n° 1.144 de 12 de dezembro de 2002 que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO;
* Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NTGIR) vigente e respectivos manuais;
* Norma de Execução INCRA/Nº47/2005;
* Portaria n° 486, de 02 de setembro de 2013 e demais legislações e normativas oficiais pertinentes ao tema e convergentes à NTGIR.

# 6. OBJETIVOS DA REAVIVENTAÇÃO E DA INSTALAÇÃO DE PLACAS NOS LIMITES DAS UNIDADES

Garantir a proteção das Unidades de Conservação, reestabelecendo a demarcação através da identificação de pilares, reconstituição dos marcos de concreto e a (re)instalação de placas informativas e sinalizadoras em seus limites para garantir a identificação, contribuindo assim, para garantir a integridade dos recursos e da biodiversidade.

## 6.1. Área de abrangência dos trabalhos

A área de abrangência dos trabalhos para realização dos serviços contratados pelo presente Termo de Referência compreenderá um total de 40 (quarenta) unidades de conservação, abrangendo cerca de 2.930 km (dois mil novecentos e trinta quilômetros) de abertura e limpeza de picadas e a instalação de 586 (quinhentos e oitenta e seis) placas informativas e sinalizadoras nos limites nas Unidades de Conservação apresentadas no quadro abaixo:

### 6.1.1. Identificação das Unidades de Conservação

Quadro 01: Perímetro dos limites em quilômetros e quantidade de placas a serem instaladas em cada Unidade de Conservação.

Lote 01: Compreende as Unidades de Conservação localizadas às margens do Rio Madeira e Rio Machado, na região norte do estado.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **NOME DA UNIDADE** | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIOS)** | **DECRETO DE CRIAÇÃO /ALTERAÇÃO** | **PERÍMETRO A SER DEMARCADO/ REAVIVENTADO E SINALIZADO EM KM** | **QUANTIDADE DE PLACAS A SEREM INSTALADAS (UNIDADE)** |
| 01 | 01 | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SAMUEL | CANDEIAS DO JAMARI | Decreto nº 4247, de 18 de julho de1989 e Lei nº 763 de 29 de dezembro de 1997. | 60 | 12 |
| 02 | ESTAÇÃO ECOLÓGIA SERRA DOS TRES IRMÃOS | PORTO VELHO | Dec.N°4584-28/03/1990 Leinº 12.249 de 11/06 /2010 Lei Complementar 633- 13/09/2011 | 15 | 03 |
| 03 | APA DO RIO MADEIRA | PORTO VELHO | Dec N° 5124 -06/06/1991 Lei Complementar 633- 13/09/2011 | 44 | 09 |
| 04 | FES RIO VERMELHO C | PORTO VELHO | Dec N° 4567 23/03/1990 Lei Complementar 633- 13/09/2011 | 26 | 05 |
|  | 05 | FERS RIO MADEIRA B | PORTO VELHO | Dec N°7600 -08/10/1996 | 135 | 27 |
| 06 | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SAMUEL | CANDEIAS DO JAMARI | Dec N°7602 -08/10/1996 | 60 | 12 |
| 07 | ESTAÇÃO ECOLÓGIA SERRA DOS TRES IRMÃOS | PORTO VELHO | Dec N° 7606 -08/10/1996 | 15 | 03 |
| **TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **511** | **102** |

Lote 02: Compreende as Unidades de Conservação localizadas na região de Machadinho do Oeste, região leste.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **NOME DA UNIDADE** | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIOS)** | **DECRETO DE CRIAÇÃO /ALTERAÇÃO** | **PERÍMETRO A SER DEMARCADO/ REAVIVENTADO E SINALIZADO EM KM** | **QUANTIDADE DE PLACAS A SEREM INSTALADAS (UNIDADE)** |
| 02 | 01 | FERS MUTUM | CUJUBIM | Dec N°7602 -08/10/1996 | 62 | 12 |
| 02 | FERS PIRIQUITOS | CUJUBIM | Dec N° 7606 -08/10/1996 | 11 | 02 |
| 03 | FERS TUCANO | CUJUBIM | Dec N°7603 -08/10/1996 | 15 | 03 |
| 04 | FERS ARARAS | CUJUBIM | Dec N° 7605 -08/10/1996 | 19 | 04 |
| 05 | FERS GAVIÃO | CUJUBIM | Dec N°7604 -08/10/1996 | 14 | 03 |
| 06 | FERS CEDRO | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7601 -08/10/1996 | 25 | 05 |
| 07 | RESEX ANGELIM | MACHADINHO D'OESTE | Dec N° 7095 -04/09/1995 | 54 | 11 |
| 08 | RESEX MOGNO | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7099 -04/09/1995 | 31 | 06 |
| 09 | RESEX SUCUPIRA | MACHADINHO D'OESTE | Dec N° 7104 -04/09/1995 | 33 | 07 |
| 10 | RESEX CASTANHEIRA | MACHADINHO D'OESTE | Dec N° 7105 -04/09/1995 | 68 | 14 |
| 11 | RESEX JATOBA | MACHADINHO D'OESTE | Dec N° 7102 -08/09/1995 | 19 | 04 |
| 12 | RESEX PIQUIÁ | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7098 -04/09/1995 | 26 | 05 |
| 13 | RESEX MARACATIARA | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7096 -04/09/1995 | 47 | 09 |
| 14 | RESEX MASSARANDAUBA | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7103 -04/09/1995 | 43 | 09 |
| 15 | RESEX GARROTE | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7109 -04/09/1995 | 17 | 03 |
| 16 | RESEX SERINGUEIRA | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7108 -04/09/1995 | 14 | 03 |
| 17 | RESEX ROXINHO | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7107 -04/09/1995 | 18 | 04 |
| 18 | RESEX FREIJÓ | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7097 -04/09/1995 | 13 | 03 |
| 19 | RESEX IPE | MACHADINHO D'OESTE | Dec N°7105 -04/09/1995 | 13 | 03 |
| 20 | RESEX ITAUBA | VALE DO ANARI | Dec N° 7100 -04/09/1995 | 25 | 05 |
| 21 | RESEX AQUARIQUARA | VALE DO ANARI | Dec N°7106 -04/09/1995 | 108 | 22 |
| **TOTAL DO LOTE 02** | | | | | **675** | **137** |

Lote 03: Compreendem as Unidades de Conservação localizadas na região centro oeste do estado.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **NOME DA UNIDADE** | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIOS)** | **DECRETO DE CRIAÇÃO /ALTERAÇÃO** | **PERÍMETRO A SER DEMARCADO/ REAVIVENTADO E SINALIZADO EM KM** | **QUANTIDADE DE PLACAS A SEREM INSTALADAS (UNIDADE)** |
| 03 | 01 | FES RIO PARDO FIGURA 05 | PORTO VELHO BURITIS | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 125 | 25 |
| FES RIO PARDO FIGURA 06 | PORTO VELHO BURITIS | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 252 | 50 |
| FES RIO PARDO FIGURA 09 | PORTO VELHO | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 21 | 04 |
| FES RIO PARDO FIGURA 01 | PORTO VELHO | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 19 | 04 |
| FES RIO PARDO FIGURA 08 | PORTO VELHO | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 41 | 08 |
| FES RIO PARDO FIGURA 07 | PORTO VELHO | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 27 | 05 |
| FES RIO PARDO FIGURA 03 | PORTO VELHO | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 106 | 21 |
| FES RIO PARDO FIGURA 02 | PORTO VELHO | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 21 | 04 |
| FES RIO PARDO FIGURA 04 | PORTO VELHO | Lei com 581 -30/06/2010¹ | 34 | 07 |
| 02 | APA RIO PARDO | PORTO VELHO BURITIS | Lei com 581 -30/06/2010 | 132 | 26 |
| **TOTAL DO LOTE 03** | | | |  | **778** | **172** |

Lote 04: Compreende as Unidades de Conservação localizadas na região oeste do estado.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **NOME DA UNIDADE** | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIOS)** | **DECRETO DE CRIAÇÃO /ALTERAÇÃO** | **PERÍMETRO A SER DEMARCADO/ REAVIVENTADO E SINALIZADO EM KM** | **QUANTIDADE DE PLACAS A SEREM INSTALADAS (UNIDADE)** |
| 04 | 01 | RESEX JACI PARANÁ | PORTO VELHO BURITIS NOVA MAMORÉ | Dec N°7335 -17/01/1996 Lei 692 de 27/12/1996 Lei Complementar 633- 13/09/2011 | 91 | 18 |
| 02 | RESERVA BIOLÓGICA RIO OURO PRETO | GUAJARÁ-MIRIM | Dec Nº 4580 - 28/03/1990 | 83 | 17 |
| 03 | RESERVA BIOLÓGICA DO TRAÇADAL | GUAJARÁ-MIRIM | Dec Nº 4583 – 28/03/1990 | 76 | 15 |
| 04 | PARQUE DE GUAJARÁ MIRIM | GUAJARÁ-MIRIM | Dec Nº 4575 – 23/03/1990 PARQUE GUAJARÁ-MIRIM-L700.doc - DEFINE OS LIMITES | 80 | 16 |
| 05 | RESEX PACAAS NOVOS | GUAJARÁ-MIRIM | Dec N°6953 -14/07/1995 | 85 | 17 |
| **TOTAL DO LOTE 04** | | | |  | **415** | **65** |

Lote 05: Compreendem as Unidades de Conservação localizadas na região do Vale do Guaporé.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **NOME DA UNIDADE** | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIOS)** | **DECRETO DE CRIAÇÃO /ALTERAÇÃO** | **PERÍMETRO A SER DEMARCADO/ REAVIVENTADO E SINALIZADO EM KM** | **QUANTIDADE DE PLACAS A SEREM INSTALADAS (UNIDADE)** |
| 05 | 01 | PARQUE SERRA DOS REIS | COSTA MARQUES | Dec N° 7027- 08/08/1995 Lei 764 – 29/12/1997 | 130 | 26 |
| 02 | RESEX RIO CAUTARIO | COSTA MARQUES GUAJARÁ-MIRIM | Dec N°7028 - 08/08/1995 | 96 | 19 |
| 03 | RESEX\_CURRALINHO | COSTA MARQUES | Dec 6952 - 14/07/1995 | 10 | 02 |
| 04 | RESEX PEDRAS NEGRAS | ALTA FLORESTA D'OESTE | Dec N°6954 - 14/07/1995 | 100 | 20 |
| 05 | PARQUE DE CORUMBIARA | ALTO ALEGRE DOS PARECIS CEREJEIRAS PIMENTEIRAS DO OESTE | Dec N°4574- 23/03/1990 Lei 690 – 27/12/1996 | 215 | 43 |
| **TOTAL DO LOTE 05** | | | |  | **551** | **110** |
| **QUANTIDADE TOTAL** | | | |  | **2.930** | **586** |

6.1.2. Critério de julgamento por lote

A contratação por lotes se fundamenta pelo fato de serem os serviços de reaviventação idênticos para todas as UCs e estarem às mesmas agrupadas em lotes dentro de uma mesma região geográfica, o que facilitará a realização dos serviços levando-se em consideração a logística a ser empregada. Visto serem os serviços idênticos e resguardada a unificação das unidades em lotes geograficamente, implica dizer que estará se observando a economia de escala, o que reduzirá o preço final das contratações conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93

A junção de várias unidades localizadas em uma mesma região geográfica num mesmo lote dá-se em virtude de terem os serviços um mesmo fim especifico e as mesmas condições para sua execução, não podendo daí ocorrer nenhuma diferenciação quanto à qualidade na sua realização.

E levando-se em consideração a logística a ser empregada, se executado por uma única empresa, evitar-se-á a pulverização com pequenos contratos que irão à contra mão dos princípios norteadores da administração pública.

Visto ainda que, se contratados em lote, em virtude de sua quantidade, conforme evidenciado acima quanto ao mecanismo de **“economia de escala”** poderá a administração celebrar contratos mais vantajosos economicamente.

### 6.1.2 Figura 1 - Mapa de localização das Unidades de Conservação.

### Mapa UCs - Lotes 4.png

## 6.2. Informações disponíveis

O Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), colocará à disposição da empresa contratada os dados e informações necessárias para a realização dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, conforme especificado abaixo, incluindo bancos de dados georreferenciado (em mídia digital).

* Planta e Memorial Descritivo dos limites das unidades:
* Cobertura de imagens de satélite SPOT-5, com resolução espacial 2,5 x 2,5 metros e 10 x 10 metros, adquiridas entre 2008 e 2010;
* Imagens de satélite Rapideye, com resolução espacial 5 x 5 metros, adquiridas para 2011 e 2013, (MMA), Concessão de uso sob condições estabelecidas no contrato de Licença do Usuário Final (EULA);
* Imagens de satélite Landsat-8, sensor TM, resolução espacial 25 x 25 metros, e 10 metros pancromáticas, imagens adquiridas para os anos 2013 a 2014;
* Base Fundiária utilizada (quando for o caso);
* Havendo necessidade de acesso aos dados de outros órgãos, a SEDAM será interlocutora para solicitação de dados disponíveis em outras instituições públicas em níveis local, estadual e federal.
* Nos casos de realização de trabalhos de campo com interferência nas comunidades locais, a SEDAM designará servidores para acompanhamento e apresentação das equipes da empresa contratada de forma a facilitar o acesso às áreas de interesse.

6.2.1. O fornecimento das informações por parte da contratante ficará adstrita à solicitação formal por parte da Contratada, por meio de pedido devidamente fundamentado quanto à demanda para execução das etapas dos trabalhos.

# 7. ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

## 7.1. Do levantamento e materialização dos limites e sinalização do perímetro

Compreenderá um total de 40 (quarenta) Unidades de Conservação, abrangendo cerca de 2.930 km (dois mil novecentos e trinta quilômetros) de abertura de picadas e a instalação de 586 (quinhentos e oitenta e seis) placas informativas e sinalizadoras nas Unidades de Conservação apresentadas no quadro 1 do item 6.1.1.

As atividades previstas neste item contemplam:

* Identificação dos limites;
* Abertura e limpeza de picadas;
* Transporte de coordenadas;
* Implantação e codificação de marcos;
* Implantação de marcos testemunho;
* Implantação de marcos de apoio;
* Implantação de placas de sinalização.

O levantamento e a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites deverão ser conduzidos conforme a NTGIR vigente. Para tal, a Contratada deve levantar, organizar e sistematizar os dados e materiais oficiais disponíveis sobre a área de interesse. É importante que sejam estudados previamente os atos legais de criação/ampliação das Unidades de Conservação a serem demarcadas, já que é por meios destes instrumentos que se estabelece o memorial descritivo que deve apresentar a correta materialização do limite das unidades de conservação.

A Contratada deverá usar a NTGIR vigente, para selecionar o método apropriado para cada tipo de limite e condições de acessibilidade e/ou restrição de coleta de dados em função de obstáculos físicos.

Visando garantir a economicidade dos procedimentos de campo, e em situações específicas onde se observe necessidade de decisão ou intervenção com objetivo de dirimir dúvidas quanto aos limites, a SEDAM, assim que comunicada, deverá repassar instrução de procedimentos operacionais a Contratada.

A supressão de vegetação para fins da reaviventação das picadas, implantação de marcos e visada de equipamentos de precisão sofrerá limitações técnicas (largura da picada com no máximo 2 metros; tamanho da clareira e supressão de espécies protegidas de corte, etc.) que serão submetidas previamente à avaliação da SEDAM. A autorização para supressão de vegetação, quando se fizer necessária, será fornecida pela SEDAM.

Os marcos definidores dos limites da Unidade de Conservação deverão ser monumentalizados em concreto conforme NTGIR vigente, e serão fornecidos pela contratante.

Caso não seja possível ou segura a implantação dos marcos, que não forem definidos em campo por acidentes geográficos, naturais ou artificiais que impeçam a materialização conforme especificado na NTGIR vigente, os motivos da não implantação deverão ser informados oficialmente a SEDAM por meio de Nota Técnica.

Conforme NTGIR vigente, nos casos da utilização de pontos virtuais (vértices de classe C7) conforme recomendado, deverá ser utilizado base cartográfica, imagem ou ortofoto, em escala ou resolução adequada para atingir a precisão posicional dos vértices conforme previsto na norma. A aquisição, obtenção e georreferenciamento de dados e imagens, quando necessários, serão de responsabilidade da empresa Contratada. Todas as bases, imagens ou ortofotos utilizadas para a geração destes vértices devem ser entregues juntamente com a peça técnica, repassando o direito de uso das imagens a SEDAM.

Sendo necessária a colocação de marcos testemunho e marcos de apoio em substituição à abertura total de picadas para execução do trabalho e tal procedimento deverá ser levantado previamente pelo técnico responsável e apresentada a SEDAM. Sendo necessária, a equipe de acompanhamento dos serviços designada pela SEDAM, terá autonomia para substituir ou indicar alternativas de linhas limítrofes da UC, quando considerar pertinente.

A Contratada será responsável pelo transporte e instalação dos marcos definidores dos limites da UC.

Sendo encontrado um marco pré-existente no vértice a ser materializado, a empresa poderá aproveitá-lo para realização do serviço de reaviventação.

A aquisição das placas informativas e sinalizadoras a serem instaladas nos limites das Unidades de Conservação será de responsabilidade da Contratante e serão disponibilizadas e entregues na sede da Unidade de Conservação onde serão executados os serviços.

As placas devem ser instaladas pela Contratada durante o processo de materialização da reaviventação dos limites. A instalação das placas, incluindo o material utilizado para sua fixação e mão de obra para execução dos serviços será de interia responsabilidade da Contratada.

7.2. Forma de Execução

## 7.2.1. Da descrição metodológica para coleta de dados topográficos e cadastrais

De forma geral, as atividades previstas neste Termo de Referência incluem o levantamento topográfico de reaviventação nos limites e instalação de placas de identificação das Unidades de Conservação no Estado de Rondônia, adotando as seguintes especificações técnicas topográficas:

* Reaviventação de Picadas Topográfica a partir de Coordenadas de partida de chegada, com azimutes e distâncias dos diversos subtrechos entre o início e final do trecho;
* Abertura de picadas topográficas com largura de no máximo 2 (dois), metros com destocamento do sub-bosque, observando a preservação das áreas de proteção ambiental-APP e espécies com maiores diâmetros;
* Identificação de Pilar e Marco em estado de conservação precário ou destruído para restauração ou implantação;
* Identificação de local para instalação das placas sinalizadoras;

### 7.2.2. Do processamento dos dados

Os arquivos topográficos dos vértices medidos por métodos clássicos deverão ser processados, ajustados e convertidos ao plano topográfico local e deverá atender as seguintes especificações cartográficas:

* Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM
* Sistema de Referência Geocêntrico para América do Sul - SIRGAS2000.

Após serem determinadas as coordenadas e as suas respectivas precisões, deverá ser elaborada uma tabela que servirá para validação do polígono, constituindo a base ou origem para a produção das demais peças técnicas elaboradas pela Contratada.

Caso o limite a ser reaviventado não corresponda ao limite indicado no decreto, o fato deve ser informado imediatamente a SEDAM, em documentação específica.

## 7.3. Da apresentação do levantamento, da materialização e da sinalização

A Contratada deverá apresentar os produtos da reaviventação, da materialização e da sinalização do perímetro das Unidades de Conservação referidas em conformidade com a Norma Técnica e orientações da SEDAM. Os relatórios, arquivos e anexos a serem entregues são detalhados no item 13.

## 7.3.1. Da revisão do material a ser entregue

As planilhas de dados cartográficos, assim como todos os demais documentos presentes na peça técnica, devem obrigatoriamente passar por um processo de conferência e revisão técnica (acurácia dos dados) a ser realizada pelo coordenador geral antes da entrega definitiva. A revisão deve, no mínimo, atender as especificações da NTGIR vigente, não descartando a possibilidade de aprimoramento por parte da Contratada. O Coordenador Geral fará a supervisão da qualidade técnica dos serviços a serem apresentados a SEDAM, antecipando a correção de não conformidades nos trabalhos, procurando evitar a devolução por parte da fiscalização para retrabalhos por parte da Contratada, e fará a observação dos dados plotados nos mapas gerais, verificação do correto fechamento do polígono, verificação do preenchimento das planilhas de dados georreferenciados, possíveis sobreposições e precisão posicional das coordenadas antes da entrega à SEDAM, assim como, a entrega dos formulários de revisão técnica e controle de qualidade.

## 7.4. Do reconhecimento de campo

O reconhecimento de campo será realizado pela contratada nas unidades descritas no quadro 1 do item 6.1.1 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, e terá como objetivo a elaboração de relatório para execução dos trabalhos. Na realização do reconhecimento de campo, o responsável técnico pelo levantamento deverá percorrer os limites a serem medidos e demarcados, juntamente com um técnico designado pela SEDAM e representantes das populações beneficiárias da Unidade, se for o caso, para que desta forma reconheça o perímetro e defina todos os vértices que necessitem ser materializados por marcos codificados, devendo esta informação ficar registrada para consulta futura.

Após finalizado o relatório, este deverá ser apresentado à contratante com vistas ao planejamento das etapas futuras, a qual terá como participantes a Coordenadoria de Unidades de Conservação juntamente com os gestores das referidas unidades, onde deverão ser apresentados os elementos prévios e definição dos insumos existentes, como: estrutura física, equipamentos, representante legal, técnicos responsáveis, base de apoio local e contatos.

A Contratada terá acesso às áreas da Unidade de Conservação Estadual somente com autorização da Coordenação de Unidade de Conservação, que emitirá documento autorização.

A aprovação do relatório de reconhecimento de campo é condicionante para o início das atividades de execução dos serviços, e poderá sofrer alterações conforme sugestões apontadas pela equipe técnica da contratante.

Ainda na etapa de reconhecimento de campo a Contratada deve apresentar o planejamento para a instalação das placas informativas e sinalização no perímetro da UC, no quantitativo indicado, neste Termo de Referência se planejar para instalar as placas de sinalização de perímetro.

O local indicado para instalação das placas será definido em conjunto com a CUC, ressaltando que as mesmas deverão ser instaladas ao longo do perímetro a ser reaviventado pela Contratada, e, em alguns casos especiais, dentro dos limites da UC.

# 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A equipe técnica de acompanhamento e fiscalização será composta por servidores da Coordenadoria de Unidades de Conservação/SEDAM, nomeada através de ato normativo legal pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, com competência para acompanhar e fiscalizar as etapas constantes no cronograma de execução dos trabalhos.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser feito periodicamente pela equipe técnica que estará revestida de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Termo de Referência que fará parte integrante e complementar do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Observar-se-ão as adequações apresentadas pela equipe técnica de acompanhamento que se fizerem necessária, sem que haja acréscimos de tarefas que impliquem no aumento do valor global dos serviços contratados.

**9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução de todas as atividades e entrega dos produtos deste Termo de Referência prevê-se um prazo total de 12 (doze) meses conforme o cronograma de execução, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço que se dará juntamente com a assinatura do Contrato

9.1. Quadro 02: Cronograma de Execução

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPAS** | **PRODUTOS** | **Meses** | | | | | | | | | | | | **% de entrega do produto total** | **% de Pagamento do produto** |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **Etapa 1: Reconhecimento de campo** | **Produto 1:** Relatório de reconhecimento de campo indicando o perímetro e definição dos vértices que necessitem ser materializados por marcos, local para instalação das placas e extrutura física existente conforme definido no item 7.4 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10% | 10% |
| **Etapa 2: Execução dos trabalhos de Reaviventação, implantação de marcos e instalação de placas informativa e sinalizadoras dos limites das Unidades de Conservação** | **Produto 1:** Apresentação do Relatório Parcial do levantamento e materialização da reaviventação e instalação de placas, com relatório fotográfico em no mínimo 50% dos perímetros estimada para o universo total das unidades de conservação constante em cada lote. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 40% | 35% |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Produto 02:** Apresentação do Relatório Final do levantamento e materialização da reaviventação e instalação de placas , com relatório fotográfico de 100% dos perímetros e da sinalização estimada para o universo total das Unidades de Conservação constante em cada lote. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 40% | 35% |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Etapa 3:** finalização e consolidação das peças técnicas da reaviventação, implantação de marcos e sinalização dos limites das unidades de Conservação. | **Produto 01:** Entrega das peças técnicas: Memorial discritvo dos perímetros reaviventados e espacialização dos marcos e sinalização devidamente registrodo no CREA com realatório consolidado das atividades executadas. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10% | 20% |
| Total |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **100%** | **100%** |

# 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

O serviço a ser contratado deverá ser realizado por empresas privadas ou instituição com comprovada experiência na realização de trabalhos correlatos ao objeto do presente Termo de Referência, com comprovação por meio de Atestados de Capacidade Técnica de já ter executado no mínimo 01 (um) serviço que corresponda ao percentual de 5% (cinco por cento) da soma total de quilometragem do lote 04 previsto no quadro 1 do item 6 deste Termo de Referência.

A capacidade da empresa em realizar os serviços pertinentes ao presente objeto será comprovada conforme condições abaixo definidas.

10.1. Constar em seu objetivo social no mínimo uma das seguintes atividades:

* + Georreferenciamento e demarcação de imóveis, assentamentos rurais e/ou Unidade de Conservação;
  + Cartografia / agrimensura;
  + Fotogrametria / aerolevantamentos;
  + Geodésia / topografia;
  + Cadastro (urbano/rural/multifinalitário);
  + Geoprocessamento / geomática / sensoriamento remoto;
  + Outras atividades congêneres contempladas na tabela Cnae do IBGE.

10.2. A comprovação jurídica será feita por meio de:

Apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente arquivado no órgão de registro do comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de Diretoria em exercício.

Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

Certificado de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, seu endereço, o número e data de Registro no CREA, as atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado.

Comprovação de que o Proponente possui em seu quadro técnico responsável habilitado tecnicamente, credenciado em situação regular junto à entidade profissional competente (CREA), mediante apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços.

10.3. Comprovação de experiência

A comprovação da experiência da Contratada na realização de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento, será feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica, na forma de declaração ou certidão, emitidos em nome da Contratada, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante na execução de no mínimo 1 (um) trabalho concluído e compatível em prazos e com o objeto deste Termo de Referência, neles constando, em papel timbrado do emitente, nomes da Contratada e do Contratante, endereço, número(s) de telefone, identificação do contrato e período de execução, objeto ou natureza dos serviços, conforme delimitado abaixo

* 1. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem no mínimo 5% (cinco por cento) da soma total da quilometragem do menor lote (lote 04 - quatro) constante no quadro 1 do subitem 6.1 deste termo.
  2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução comprove que a empresa por meio de seus profissionais prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto da licitação indicados no quadro 03, do subitem 11.4 deste Termo de Referência.
  3. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a quantidades e características e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.
  4. Para comprovar quantidades e prazos, admite-se a soma de atestado(s) sequencial relativa à execução do objeto em períodos distintos ou não concomitantes, desde que os trabalhos não tenham sofrido descontinuidade.
  5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimento, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
  6. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado conforme estabelecido no item anterior, deverá ter o reconhecimento de firma de seu signatário devidamente autenticado por cartório.
  7. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas.

## 10.4. Dos Responsáveis Técnicos

Durante a fase de habilitação, as empresas participantes do certame deverão comprovar que possuem os responsáveis técnicos para cada item conforme disposto neste Termo de Referência, habilitado tecnicamente e credenciado junto à entidade profissional competente (CREA), como também deverá apresentar currículo do efetivo técnico em conformidade com o Termo de Referência.

Conforme orientação do CONFEA – o profissional da área de engenharia não deve assumir responsabilidade de mais de 03 (três) obras/serviços simultâneos, Toda a equipe de trabalho deverá ser coordenada por um profissional de nível superior que trabalhará como coordenador geral e responsável técnico do serviço.

## 10.5. Da substituição de membros da equipe técnica

Em caso de substituição de coordenador, encarregado de campo e topógrafo, a contratada deverá informar à contratante, devendo manter as mesmas condições quanto à formação e experiência profissional igual ou superior exigida no ato de habilitação do certame.

A documentação para comprovação de formação e experiência exigida deverá ser encaminhada à contratante com antecedência mínima de 30 dias, para análise e aceitação pela comissão de acompanhamento da Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC.

# 11. EQUIPE MÍNIMA REQUERIDA

Considerando as atividades previstas neste Termo de Referência, será proposta uma equipe mínima de Escritório constituída por 01 (um) profissional de nível superior e uma equipe mínima de campo constituída por profissionais de nível superior e/ou técnicos de nível médio com comprovada experiência nas respectivas áreas de atuação que atendam a demanda de realização deste TR.

11.1. Equipe mínima de escritório

Deverá ser constituída por 01 (um) profissional que realizará a coordenação geral dos trabalhos, o planejamento e execução do processamento de dados em consonância com a realização dos serviços de campo, mapas individuais, planilha de dados georreferenciados, plotagens de memórias e plantas individuais, gravação de mídias com arquivos digitais, conferência, controle de qualidade, revisões, assinatura de ART e procedimento de entrega final.

11.1.1. Qualificação do Coordenador Geral

Profissional de nível superior com formação em Geografia, Geologia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Florestal, Engenharia de agrimensura ou áreas afins, com experiência mínima de 02 (dois) anos devidamente registrado nas respectivas áreas de atuação, credenciado junto ao CREA e no mínimo 01 (um) trabalho relacionado com a demarcação e reaviventação de limites, comprovados por meio de certidão de acervo técnico, (devidamente fechado/finalizado) e currículo profissional devidamente assinado.

## 11.2. Equipe mínima de campo

A equipe mínima de Campo deverá ser constituída por 01 (um) encarregado de serviço de campo, por 01 (um) Topógrafo, 02 (dois) Auxiliares de Topografia e 03 (três) auxiliares de campo.

Esta equipe será responsável pela abertura e limpeza dos limites a serem reaviventados, pela implantação e/ou substituição de marcos e instalação das placas informativas e sinalizadoras nos limites das UC.

Toda a equipe de campo deve ter, preferencialmente, conhecimento prático na exploração de áreas com vegetação e orientação de campo, atendendo as qualificações a seguir para cada profissional.

### 11.2.1. Encarregado de Serviço de Campo

O responsável técnico pelos serviços prestados em campo deverá ser profissional de nível superior e/ou técnicos de nível médio com no mínimo 1 (um) ano de experiência, devidamente registrado nas respectivas áreas de atuação, credenciado junto ao CREA para executar serviços de demarcação e reaviventação de limites, com no mínimo 01 (um) trabalho relacionado e comprovado por meio de certidão de acervo técnico.

11.2.1.1. Não se exigirá dos profissionais previstos neste Temo de Referência o certificado de quitação com o Conselho de Classe.

11.2.1.2. O encarregado de campo será responsável:

1. Pelas equipes de trabalho de campo;
2. Pela logística e organização e fiscalização das equipes;
3. Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado em campo;
4. Elaborar o planejamento semanal de atividades de todas as equipes, atribuindo metas a serem executadas;
5. Providenciar diário de campo e ordens de serviço para as equipes de campo de acordo com o planejamento semanal, fazer gestão para o cumprimento de metas estabelecidas no mesmo;
6. Responsabilizar-se pelas frentes de serviço em campo, manter contato com os funcionários e colaboradores da empresa.
7. Relatar ao Coordenador Geral diariamente a produção e localização dos serviços de campo;
8. Providenciar relatório técnico fotográfico com localização das áreas reaviventadas, das placas instaladas e das atividades das equipes de campo;
9. Elaborar relatório de emergência dispondo imediatamente ao Coordenador Geral sobre qualquer situação atípica aos procedimentos técnicos que a empresa contratada está realizando a campo, como interferências de terceiros, litígios ou qualquer superveniência que venha a ocorrer.
10. Acompanhar a execução em conformidade temporal com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.
11. Dar condições necessárias à segurança do trabalho nas atividades executadas pelas equipes de campo, exigindo dos seus comandados a utilização de equipamento de proteção individual e atenção necessária nas atividades dentro de áreas de mata, igarapés, etc.
12. Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA, promovendo o bom uso e segurança.
13. Atual como preposto da empresa em campo.

### 11.2.2. Topógrafo

Profissional de nível superior e/ou técnico de nível médio com comprovada experiência em Topografia, Agrimensura, Cartografia ou Geodésia com registro no CREA para exercício da profissão, com no mínimo 1 (um) ano de experiência, devidamente registrado nas respectivas áreas de atuação, credenciado junto ao CREA para executar serviços de demarcação e reaviventação de limites e no mínimo 1 (um) trabalho executado em operação de receptores GPS e execução de levantamento e demarcação por métodos e equipamentos de topografia clássica na prestação de serviços e currículo profissional devidamente assinado.

11.2.2.1. Este profissional executará as seguintes atividades:

1. Identificar vértices para implantação de marcos, elaborar croquis, preencher cadernetas de campo, fotografar os elementos de campo conforme as orientações do encarregado de campo;
2. Utilizar GPS e câmera fotográfica, para registrar os marcos, picadas e placas, de forma que as plaquetas de identificação dos mesmos possam ser legíveis na fotografia bem como a coordenada em tempo real no display do receptor GPS.
3. Realizar a análise das precisões e elaboração de relatório técnico de processamento.

### 11.2.3. Auxiliares de Topografia

### Profissional de nível fundamental ou médio, com conhecimento prático de topografia, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada através de declaração do serviço prestado e Currículo profissional devidamente assinado demonstrando conhecimento prático dos serviços de topografia.

11.2.3.1. Atividades principais dos auxiliares de topografia:

1. Auxiliar os trabalhos dos Topógrafos,
2. Implantar marcos em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as plaquetas de identificação;
3. Auxiliar o topógrafo na orientação e na abertura de picadas.

11.2.4. Auxiliares de campo

Profissionais de livre contratação pela contratada para execução das seguintes atividades:

1. Realizar a limpeza do entorno do marco a ser reocupado;
2. Transporte e preparo dos equipamentos até a frente de trabalho
3. Abertura de picadas;
4. Vigilância dos equipamentos instalados nas bases de apoio e outros serviços necessários na sua competência
5. Instalação das placas de sinalização nos limites das unidades de conservação.

11.3. A comprovação de experiência do coordenador geral, do encarregado de campo e do topógrafo deverá ser feita na fase de habilitação e dos demais no ato de assinatura do contrato.

## 11.4. Quadro 03: Qualificação técnica da equipe mínima exigida

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Formação** | **Experiência profissional** | **Requisito profissional** |
| **Coordenador geral** | Profissional de nível superior com formação em Geografia, Geologia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Florestal, Engenharia de agrimensura ou áreas afins. | 01 (um) trabalho relacionado com a demarcação e reaviventação de limites, demonstrando conhecimento prático dos serviços de topografia, comprovados por meio de certidão de acervo técnico e currículo profissional devidamente assinado. | Registro no CREA |
| **Encarregado de campo** | Nível superior e/ou técnicos de nível médio | 01 (um) trabalho relacionado ao objeto deste Termo de Referência e comprovados por meio de certidão de acervo técnico, que se dará por meio de atestado de capacidade técnica, (devidamente fechado/finalizado) e currículo profissional devidamente assinado | Registro no CREA |
| Topógrafo | Profissional de nível superior e/ou técnico de nível médio em topografia. | 01 (um) trabalho relacionado com a demarcação e reaviventação de limites, comprovados por meio de certidão de acervo técnico ou atestado de capacidade técnico, devidamente assinado. |  |

# 11.5. Comprovação de experiência técnica da equipe

A experiência dos profissionais deverá ser comprovada por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração, contrato ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público e privado, declarando ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto de seleção, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou certidão de acervo técnico emitido pelo CREA quando cabível e currículo devidamente assinado.

# 12. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este item estabelece as referências para a elaboração das propostas preços técnicas e as condições de execução dos serviços, informando aos proponentes sobre as etapas e atividades a serem cumpridas, bem como sobre a metodologia a ser seguida. As propostas técnicas deverão cobrir os seguintes itens: plano de trabalho e metodologia; produtos da contratada: relatórios intermediários, finais e peças técnicas da Reaviventação e instalação de placas nos limites das Unidades de Conservação; equipe técnica; recursos físicos e cronograma físico.

## 12.1. Plano de Trabalho e Metodologia da Empresa

A empresa deverá descrever a metodologia geral para a execução dos serviços e apresentar o Plano de Trabalho com descrição detalhada das atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento.

## 12.2. Recursos Físicos

Os proponentes deverão relacionar os recursos físicos que colocarão a disposição da equipe que executará os serviços. Tais recursos deverão estar em consonância com a metodologia prevista e o escopo dos serviços propostos, devendo ser indicado tipo, modelo, ano de produção/fabricação, quantidade, período de utilização, e atividade do (plano de trabalho) em que serão aplicados. Estão aqui incluídos equipamentos de informática, GPS, imagens de satélite, equipamentos de campo, veículos e demais recursos físicos requeridos para o cumprimento das atividades integrantes do plano de trabalho de acordo com os procedimentos metodológicos propostos.

## 12.3. Cronograma Físico

Os proponentes deverão apresentar um cronograma físico que exprima a duração e o encadeamento das atividades previstas em seus planos de trabalho.

## 12.4. Recursos Físicos

Os proponentes deverão relacionar os recursos físicos que colocarão a disposição da equipe que executará os serviços. Tais recursos deverão estar em consonância com a metodologia prevista e o escopo dos serviços propostos, devendo ser indicado tipo, modelo, ano de produção/fabricação, quantidade, período de utilização, e atividade do (plano de trabalho) em que serão aplicados. Estão aqui incluídos equipamentos de informática, GPS, imagens de satélite, equipamentos de campo, veículos e demais recursos físicos requeridos para o cumprimento das atividades integrantes do plano de trabalho de acordo com os procedimentos metodológicos propostos.

# 13. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

## 13.1. Da documentação a ser entregue

O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos que compõem a peça técnica e os produtos finais da reaviventação e sinalização dos perímetros UCs:

1. Relatórios Técnicos referentes a todos os itens contratados, definidos de forma clara e detalhados, todo o procedimento e técnicas utilizadas para a realização dos trabalhos de campo e de escritório. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF, e impresso em papel formato A4, em 3 (três) vias, assinado pelo responsável técnico;
2. Planilha de dados cartográficos, em formato digital, formato EXCEL, e impressa em papel formato A4, em 03 (três) vias, e formatada conforme a NTGIR vigente.
3. Memorial descritivo dos perímetros reaviventados com as coordenadas geográficas das placas instaladas em formato impresso, em papel formato A4, em 03 (três) vias e assinados pelo responsável técnico, Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF;
4. Mapa da área reviventada representada em escala compatível com o formato A3 ABNT;
5. Mapa da área reaviventada com indicação das coordenadas onde foram instaladas as placas, indicando seu tipo, se informativa ou sinalizadora.
6. Arquivo vetorial, formato shapefile com polilinhas dos perímetros aviventados para cada uma das Unidades de Conservação objeto deste Termo de Referência. referenciados na projeção cartográfica UTM Zona 20s, Sistema de Referência SIRGAS2000,
7. Relatórios de levantamento e materialização (com as devidas monografias de marcos);
8. Relatório Fotográfico contendo as fotos de todos os vértices materializados e das placas.
9. Todas as bases cartográficas, imagens ou ortofotos utilizadas para geração dos vértices virtuais;
10. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por Unidade de Conservação ;

k) Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima, bem como outros não citados nesse Termo de Referência, mas previstos em Norma vigente, deverão ser entregues em 02 (duas) cópias em DVD-R,

13.1.1. A aprovação dos produtos referentes a atividades de campo está atrelada à medição em campo, realizada, após a entrega dos produtos, pela equipe de acompanhamento e fiscalização formada por técnicos nomeados pela contratante., conforme indicado no item 8.

**14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1. Da entrega dos produtos

A entrega dos produtos referente ao objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer de acordo com o cronograma de execução em sua totalidade no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sito a Av. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edificio Rio Cautário, curvo 2, 2º andar, no município de Porto Velho-RO, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## 14.2. Do recebimento.

Os produtos/serviços serão recebidos e analisados pela equipe técnica, na proporção dos relatórios apresentados pertinentes ao número de (re)aviventação e sinalização dos limites das Unidades de Conservação, obedecendo ao disposto no Quadro 2 do subitem 9.1 – Cronograma de execução.

Os Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos de cada parcela serão lavrados conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade em relação à qualidade e quantidade conforme especificações descritas nos itens 7.1 deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

Serão os produtos/serviços deste Termo de Referencia recebidos em DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade realizadas conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

Se após o recebimento provisório constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com o especificado, será a contratada notificada a fazer a sua correção no prazo máximo de dez (10) dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades, sendo que o prazo estabelecido ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

Os produtos/serviços serão inteiramente recusados pela comissão de recebimento formada pela equipe técnica da Coordenação de Unidade de Conservação, quando tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

## 15. DO PAGAMENTO

O pagamento à contratada pela realização do objeto do presente Termo de Referência realizar-se-á, mediante apresentação dos relatórios e peças técnicas descritos no quadro 03: cronograma de desembolso que comprove a quantidade e qualidade dos serviços executados, juntamente com nota fiscal/fatura, que deverão ser entregues no endereço previsto no item

15.1. O pagamento somente será efetuado se na apresentação das peças técnicas, contiverem todas as informações relativas à reaviventação e à sinalização dos limites das unidades de conservação, conforme previstas no quadro 4 abaixo indicado.

### 15.1.1. Quadro 4: Cronograma de desembolso

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **% DO PRODUTO** | **VALOR A SER PAGO (%)** | **PRAZO PARA ENTREGA** |
| **Produto 1** |  |  |  |
| Apresentação do Relatório de reconhecimento de campo das (9) nove Unidades de Conservação e resultado das trativas da reunião preliminar. | 100% | 10% | 2 meses |
| **Produto 02** |  |  |  |
| Apresentação do Relatório Parcial do levantamento e materialização, dados brutos, relatório técnico e fotográfico de 50% dos vértices dos perímetros estimados e de sinalização de 50% do perímetro total das unidades de conservação. | 100% | 25% | 4 meses |
| **Produto 03** |  |  |  |
| Apresentação do Relatório Final de levantamento e materialização, dados brutos, relatório técnico e fotográfico de 100% dos vértices do perímetro total estimado e de sinalização de 100% do perímetro total dos limites das unidades de conservação. | 100% | 25% | 4 meses |
| **Produto 04** |  |  |  |
| Apresentação das peças técnicas do georreferenciamento e da sinalização dos limites das unidades de conservação, conforme orientações previstas nesse TR. | 100% | 40% | 2 meses |
| **TOTAL** |  | **100%** | **12 meses** |

15.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada por Portaria conforme estabelecido nos termos dos artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos/serviços, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e da Conta Bancária da futura contratada.

15.3. A contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota fiscal e relatórios, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, trabalhista (FGTS e CNDT).

15.3.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

15.3.2. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

15.3.3. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

# 16. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e ainda para verificar se tais ocorrências são economicamente viáveis à contratação pela Administração Pública.

# 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes para a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Unidade Gestora 1801, Fonte 3212, Programa Atividade, 2847, Elemento de Despesas 3390.39.

# 18. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

## 19. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 12.205/2006.

19.1. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço por lote, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

## 20. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação as empresas deverão apresentar a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

### 20.1. Da qualificação jurídica

20.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.

20.1.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

20.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.1.4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 20.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

20.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

20.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituno Nacional do Seguro Social);

20.2.4. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

20.2.5. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

20.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.2.7. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

20.2.8 A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

20.3. Da comprovação de experiência da contratada

Comprovação da experiência na realização de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento por meio de Atestado de Capacidade Técnica na forma prevista no item 10 relativo à empresa e da equipe técnica na forma do item 11 deste Termo de Referência.

20.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas.

# 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato oriundo do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de sua assinatura com a competente emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e devidamente autorizado pela contratante, se fundado em caso fortuito ou por motivo de força maior. O término do contrato se dará com a entrega final dos produtos, ou com sua rescisão conforme estabelecido no item seguinte.

O término do contrato se dará com a entrega final dos produtos, ou com sua rescisão, que poderá ser administrativa consensual, ou judicial.

21.1. Em caso de emissão da ordem de serviços em prazo superior a 15 (quinze) dias da data de assinatura do contrato, o prazo de vigência para conclusão dos serviços começará a fluir da emissão daquela.

# 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação sem a prévia anuência da Administração. A subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente ocorrerá por força de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.1. Em havendo autorização para subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a mesma documentação exigida na fase de habilitação do certame.

# 23 Da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Todos os produtos deste Termo de Referência, incluídos fotos, mapas, planos, croquis, documentos, e quaisquer outros que dele sejam parte integrante ou que sejam oriundos da execução do objeto deste Termo de Referência preparados pela contratada, tanto intermediários quanto finais, serão de propriedade da SEDAM, e deverão ser repassados juntamente com seus metadados.

23.1. A Contratada deverá repassar a SEDAM todos os direitos autorais relativos aos trabalhos originários deste contrato a título universal e por prazo indeterminado.

23.2. Os produtos do projeto serão colocados à disposição de quaisquer interessados para consulta e utilização posterior, ficando liberada a sua reprodução integral ou parcial, bem como o uso dos dados, análises, resultados e informações nele contidas em outros trabalhos realizados pela Contratada ou por quaisquer terceiros, desde que seja citada a fonte. O Relatório Síntese será distribuído pela SEDAM para ampla divulgação dos resultados do trabalho.

# 24. DAS OBRIGAÇÕES

## 24.1. Da contratada

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Assinar o contrato quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
2. Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;
3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE;
4. Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
5. Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade dos serviços, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo os materiais na quantidade e especificações da sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória dentro das especificações da NTGIR e deste Termo de Referência; Levantar, organizar, sistematizar dados, bases e outros materiais disponíveis sobre a unidade de conservação;
8. Identificar bases cartográficas oficiais e imagens de satélite compatíveis com a escala de trabalho a ser adotada;
9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, observado o período de garantia previsto neste Termo;
10. Cumprir fielmente o prazo estabelecido no cronograma de execução do presente Termo de Referência, objeto do contrato;
11. Assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
12. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
13. Responsabilizar-se e indenizar danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e prestadores de serviço durante a execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
14. Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços contratados;
15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
16. Realizar e apresentar os relatórios parciais de acordo com as fases do plano de execução devidamente especificado neste Termo de Referência;
17. Exercer o controle de qualidade sobre as informações, serviços, produtos e relatórios apresentados;
18. Permitir e facilitar o acompanhamento, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência e, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados;
19. Manter presente nas áreas de atuação enquanto perdurarem os trabalhos, 01 (um) encarregado dos serviços de campo que a representará perante a equipe de acompanhamento e fiscalização da SEDAM, o qual deverá fornecer cronogramas detalhados das execuções dos trabalhos, inclusive com a posição das frentes de serviço, previsão de início e término das tarefas para cada trecho, atualizando-os sempre que necessário.
20. Afixar o brasão do Estado de Rondônia e logomarca do PDSEAI em todos os produtos e materiais impressos apresentados;
21. Afixar a logomarca do Fundo Amazônia e do BNDES em todos os produtos e materiais impressos apresentados;
22. Permitir que a auditoria interna da SEDAM e ou auditoria externa indicada por referido órgão ambiental tenha acesso a todos os documentos referentes ao objeto indicado neste instrumento;
23. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA dos memoriais e mapas conforme descrito no item 13, bem como demais ARTs deerivadas que se fizerem necessárias.
24. Apresentar lista dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços com os respectivos números de série;
25. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
26. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
28. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato a fim de evitar desvio de função;
29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
30. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
31. Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados;
32. Executar, no prazo estabelecido pelo Item 14.2, os reparos que se fizerem necessários nos serviços, quando apontados pela equipe de acompanhamento e fiscalização ou pela comissão de recebimento dos serviços;
33. Não utilizar as informações disponibilizadas pela Contratante a que se refere o item 6.2 para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Referência.
34. Manter em campo equipe mínima ou o número de pessoal dimensionado na proposta para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos previstos;
35. Transferir os direitos autorais dos bens produzidos por força do presente Termo de Referência, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
36. Enviar quinzenalmente via e-mail para o endereço a ser indicado na reunião preliminar, com cópia ao fiscal, quadro resumo para acompanhamento dos serviços, em arquivo de texto (ou planilha eletrônica), apresentando quantas são as frentes de trabalho em campo, na execução dos serviços contratados, e suas respectivas localizações – em coordenadas geográficas latitude e longitude; conforme modelo do quadro 05 abaixo indicado.

Quadro 05: Modelo do quadro resumo para acompanhamento dos serviços

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA S/A – CNPJ 00.000.000/0000-00** | | | | |
| **ETAPA** | **IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE** | **LOCALIZAÇÃO** | | **DETALHAMENTO DA ATIVIDADE** |
| **DATA** | **FRENTE DE TRABALHO** | **LATITUDE** | **LONGITUDE** | **OBS.** |
| Etapa-01 10/05 a 15/05/2016 | Equipe A: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Abertura de picadas, medição de xx km   Obs. Importante. |
| Etapa-02 16/05 a 30/05/2016 | Equipe B: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Rastreio de vértices, medição do perímetro XXXXXXX. |
| Etapa-03 02/06 a 15/06/2016 | Equipe C: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Levantamento do perímetro confrontando com XXXXXXXX |
| Etapa-04 16/06 a 30/06/2016 | Equipe D: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Instalação de placa |
| Etapa-05 02/07 a 15/07/2016 | Equipe E: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Implantação de marco |

* Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valor de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.

## 24.2. Da contratante

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratante se obrigará a:

1. Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à fiel execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência;
2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Rejeitar o recebimento dos serviços e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
4. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
5. Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
7. Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como providencial seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

24.3.Os trabalhos serão fiscalizados pela Comissão de Recebimento da SEDAM e por consultores designados pelo Fundo Amazônia ou pelo BNDES. A Comissão de Recebimento poderá, a qualquer tempo, solicitar à Contratada correções nos trabalhos elaborados caso os mesmos não atendam às especificações contratadas. A ausência de comunicação por parte da fiscalização pela Comissão ou técnicos designados pela SEDAM de possíveis irregularidades ou falhas na execução dos trabalhos, não desobriga a Contratada de suas responsabilidades inerentes à perfeita execução do objeto indicado neste instrumento e, bem assim, não a exime das responsabilidades determinadas no Contrato.

# 25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. Das sanções

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

1. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;
2. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado do início dos trabalhos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades; interrupção da prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justo motivo, ou atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega dos serviços ou parcela correspondente, salvo se a continuidade da contratação for conveniente a contratante, quando, então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
3. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato no caso de não recolhimento ou integralização das cauções ou demais garantias, ou de não pagamento das multas nos prazos fixados, nos moldes do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
4. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato na hipótese de contrair obrigações para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto contratado;
5. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;
6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização,** e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não firme o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

25.2. Dos critérios para aplicação das penalidades.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

1. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
3. A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;
4. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores correspondentes serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;
5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;
6. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais por período superior a 15 (quinze) dias. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Recusar-se a executar correções ou substituições nos serviços contratos que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
|  | Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
|  | Iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por serviço e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato. Por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |

***\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.***

**26. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

**27. DO FORO**

O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possa ser.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato, poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência e seu Edital, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2016.

Elaboração:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Marco Antonio Garcia de Souza  Matrícula: 300112441  Técnico GOT/PDSEAI | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Ana Carolina Nogueira da Silva  Matrícula  Técnica GOT/PDSEAI |

Revisão Técnica:

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Osvaldo Luiz Pittaluga  Coordenador CUC/SEDAM  Matrícula: 300020159 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Luiz Claudio Fernandes  Subcoordenador GOT/PDSEAI  Matrícula 300118645 |

Conforme dispõe os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, ***APROVO o presente Termo de Referência.***

**Vilson de Salles Machado**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Matrícula:100060232

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**QUADRO ESTIMATIVO DE DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I** | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **NOME DA UNIDADADE A SER REAVIVENTADA E INSTALADA AS PLACAS.** | | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIIOS)** | **QUILOMETROS DE LIMITES A SEREM REAVIVENTADOS (A)** | **QUANTIDADES DE PLACA A SEREM INSTALADAS (B)** | **SUBTOTAL (A X C)** | |
|
|
| **1** | | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SAMUEL | | CANDEIAS DO JAMARI | 60 | 12 | **R$ 56.280,00** | |
| **2** | | ESTAÇÃO ECOLÓGIA SERRA DOS TRES IRMÃOS | | PORTO VELHO | 15 | 3 | **R$ 14.070,00** | |
| **3** | | APA DO RIO MADEIRA | | PORTO VELHO | 44 | 9 | **R$ 41.272,00** | |
| **4** | | FES RIO VERMELHO C | | PORTO VELHO | 26 | 5 | **R$ 24.388,00** | |
| **5** | | FERS RIO MADEIRA B | | PORTO VELHO | 135 | 27 | **R$ 126.630,00** | |
| **6** | | RESEX RIO PRETO JACUNDÁ | | MACHADINHO D'OESTE / CUJUBIM | 96 | 19 | **R$ 90.048,00** | |
| **7** | | FERS RIO MACHADO | | PORTO VELHO / MACHADINHO | 135 | 27 | **R$ 126.630,00** | |
|  | |  | |  | **VALOR TOTAL LOTES** | | **R$ 479.318,00** | |
|  | |  | |  |  |  |  | |
| **LOTE II** | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **NOME DA UNIDADADE A SER REAVIVENTADA E INSTALADA AS PLACAS.** | | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIIOS)** | **QUILOMETROS DE LIMITES A SEREM REAVIVENTADOS (A)** | **QUANTIDADES DE PLACA A SEREM INSTALADAS (B)** | **SUBTOTAL (A X C)** | |
|
|
| **1** | | FERS MUTUM | | CUJUBIM | 62 | 12 | **R$ 58.156,00** | |
| **2** | | FERS PIRIQUITOS | | CUJUBIM | 11 | 2 | **R$ 10.318,00** | |
| **3** | | FERS TUCANO | | CUJUBIM | 15 | 3 | **R$ 14.070,00** | |
| **4** | | FERS ARARAS | | CUJUBIM | 19 | 4 | **R$ 17.822,00** | |
| **5** | | FERS GAVIÃO | | CUJUBIM | 14 | 3 | **R$ 13.132,00** | |
| **6** | | FERS CEDRO | | MACHADINHO D'OESTE | 25 | 5 | **R$ 23.450,00** | |
| **7** | | RESEX ANGELIM | | MACHADINHO D'OESTE | 54 | 11 | **R$ 50.652,00** | |
| **8** | | RESEX MOGNO | | MACHADINHO D'OESTE | 31 | 6 | **R$ 29.078,00** | |
| **9** | | RESEX SUCUPIRA | | MACHADINHO D'OESTE | 33 | 7 | **R$ 30.954,00** | |
| **10** | | RESEX CASTANHEIRA | | MACHADINHO D'OESTE | 68 | 14 | **R$ 63.784,00** | |
| **11** | | RESEX JATOBA | | MACHADINHO D'OESTE | 19 | 4 | **R$ 17.822,00** | |
| **12** | | RESEX PIQUIÁ | | MACHADINHO D'OESTE | 26 | 5 | **R$ 24.388,00** | |
| **13** | | RESEX MARACATIARA | | MACHADINHO D'OESTE | 47 | 9 | **R$ 44.086,00** | |
| **14** | | RESEX MASSARANDAUBA | | MACHADINHO D'OESTE | 43 | 9 | **R$ 40.334,00** | |
| **15** | | RESEX GARROTE | | MACHADINHO D'OESTE | 17 | 3 | **R$ 15.946,00** | |
| **16** | | RESEX SERINGUEIRA | | MACHADINHO D'OESTE | 14 | 3 | **R$ 13.132,00** | |
| **17** | | RESEX ROXINHO | | MACHADINHO D'OESTE | 18 | 4 | **R$ 16.884,00** | |
| **18** | | RESEX FREIJÓ | | MACHADINHO D'OESTE | 13 | 3 | **R$ 12.194,00** | |
| **19** | | RESEX IPE | | MACHADINHO D'OESTE | 13 | 3 | **R$ 12.194,00** | |
| **20** | | RESEX ITAUBA | | VALE DO ANARI | 25 | 5 | **R$ 23.450,00** | |
| **21** | | RESEX AQUARIQUARA | | VALE DO ANARI | 108 | 22 | **R$ 101.304,00** | |
|  | |  | |  |  |  | **R$ 633.150,00** | |
|  | |  | |  |  |  |  | |
| **LOTE III** | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **NOME DA UNIDADADE A SER REAVIVENTADA E INSTALADA AS PLACAS.** | | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIIOS)** | **QUILOMETROS DE LIMITES A SEREM REAVIVENTADOS (A)** | **QUANTIDADES DE PLACA A SEREM INSTALADAS (B)** | **SUBTOTAL (A X C)** | |
|
|
| **1** | | FES RIO PARDO FIGURA 05 | | PORTO VELHO BURITIS | 125 | 25 | **R$ 117.250,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 06 | | PORTO VELHO BURITIS | 252 | 50 | **R$ 236.376,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 09 | | PORTO VELHO | 21 | 4 | **R$ 19.698,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 01 | | PORTO VELHO | 19 | 4 | **R$ 17.822,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 08 | | PORTO VELHO | 41 | 8 | **R$ 38.458,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 07 | | PORTO VELHO | 27 | 5 | **R$ 25.326,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 03 | | PORTO VELHO | 106 | 21 | **R$ 99.428,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 02 | | PORTO VELHO | 21 | 4 | **R$ 19.698,00** | |
| FES RIO PARDO FIGURA 04 | | PORTO VELHO | 34 | 7 | **R$ 31.892,00** | |
| **2** | | APA RIO PARDO | | PORTO VELHO BURITIS | 132 | 26 | **R$ 123.816,00** | |
|  | |  | |  |  |  | **R$ 729.764,00** | |
|  | |  | |  |  |  |  | |
| **LOTE IV** | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **NOME DA UNIDADADE A SER REAVIVENTADA E INSTALADA AS PLACAS.** | | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIIOS)** | **QUILOMETROS DE LIMITES A SEREM REAVIVENTADOS (A)** | **QUANTIDADES DE PLACA A SEREM INSTALADAS (B)** | **SUBTOTAL (A X C)** | |
|
|
| **1** | | RESEX JACI PARANÁ | | PORTO VELHO BURITIS NOVA MAMORÉ | 91 | 18 | **R$ 85.358,00** | |
| **2** | | RESERVA BIOLÓGICA RIO OURO PRETO | | GUAJARÁ-MIRIM | 83 | 17 | **R$ 77.854,00** | |
| **3** | | RESERVA BIOLÓGICA DO TRAÇADAL | | GUAJARÁ-MIRIM | 76 | 15 | **R$ 71.288,00** | |
| **4** | | PARQUE DE GUAJARÁ MIRIM | | GUAJARÁ-MIRIM | 80 | 16 | **R$ 75.040,00** | |
| **5** | | RESEX PACAAS NOVOS | | GUAJARÁ-MIRIM | 85 | 17 | **R$ 79.730,00** | |
|  | |  | |  |  |  | **R$ 389.270,00** | |
|  | |  | |  |  |  |  | |
| **LOTE V** | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **NOME DA UNIDADADE A SER REAVIVENTADA E INSTALADA AS PLACAS.** | | **LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE (MUNICÍPIIOS)** | **QUILOMETROS DE LIMITES A SEREM REAVIVENTADOS (A)** | **QUANTIDADES DE PLACA A SEREM INSTALADAS (B)** | **SUBTOTAL (A X C)** | |
|
|
| **1** | | PARQUE SERRA DOS REIS | | COSTA MARQUES | 130 | 26 | **R$ 121.940,00** | |
| **2** | | RESEX RIO CAUTARIO | | COSTA MARQUES GUAJARÁ-MIRIM | 96 | 19 | **R$ 90.048,00** | |
| **3** | | RESEX\_CURRALINHO | | COSTA MARQUES | 10 | 2 | **R$ 9.380,00** | |
| **4** | | RESEX PEDRAS NEGRAS | | ALTA FLORESTA D'OESTE | 100 | 20 | **R$ 93.800,00** | |
| **5** | | PARQUE DE CORUMBIARA | | ALTO ALEGRE DOS PARECIS CEREJEIRAS PIMENTEIRAS DO OESTE | 215 | 43 | **R$ 201.670,00** | |
|  | |  | |  |  |  | **R$ 516.838,00** | |
|  | |  | |  |  |  |  | |
|  | | |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **VALORES GERAIS** | | | | | | | **DESCRIÇÃO** | | | | **SUBTOTAL LOTE** | | | **LOTE I** | | | | **R$ 479.318,00** | | | **LOTE II** | | | | **R$ 633.150,00** | | | **LOTE III** | | | | **R$ 729.764,00** | | | **LOTE IV** | | | | **R$ 389.270,00** | | | **LOTE V** | | | | **R$ 516.838,00** | | | **VALOR TOTAL LOTES** | | | | **R$ 2.748.340,00** | | |  |  |  |  |  |  | | | | | |  | |  | **VALOR TOTAL DOS LOTES** | **1.467.216,00** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**. **e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2016**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, sediado a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** do tipo **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de pessoa jurídica e/ou instituição especializada na realização de serviços topográficos para reaviventação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas e sinalizadoras nas Unidades de Conservação do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO , DO CRONOGRAMA E FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Para a execução de todas as atividades e entrega dos produtos deste Termo de Referência prevê-se um prazo total de 12 (doze) meses conforme o cronograma de execução, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço que se dará juntamente com a assinatura do Contrato

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** Conforme quadro de execução constante no subitem 9.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Da descrição metodológica para coleta de dados topográficos e cadastrais. De forma geral, as atividades previstas no Termo de Referência incluem o levantamento topográfico de reaviventação nos limites e instalação de placas de identificação das Unidades de Conservação no Estado de Rondônia, adotando as seguintes especificações técnicas topográficas:

* Reaviventação de Picadas Topográfica a partir de Coordenadas de partida de chegada, com azimutes e distâncias dos diversos subtrechos entre o início e final do trecho;
* Abertura de picadas topográficas com largura de no máximo 2 (dois), metros com destocamento do sub-bosque, observando a preservação das áreas de proteção ambiental-APP e espécies com maiores diâmetros;
* Identificação de Pilar e Marco em estado de conservação precário ou destruído para restauração ou implantação;
* Identificação de local para instalação das placas sinalizadoras;

**DO RECEBIMENTO:** Os produtos/serviços serão recebidos e analisados pela equipe técnica, na proporção dos relatórios apresentados pertinentes ao número de (re)aviventação e sinalização dos limites das Unidades de Conservação, obedecendo ao disposto no Quadro 2 do subitem 9.1 – Cronograma de execução.

Os Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos de cada parcela serão lavrados conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade em relação à qualidade e quantidade conforme especificações descritas nos itens 7.1 deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

Serão os produtos/serviços deste Termo de Referencia recebidos em DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade realizadas conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

Se após o recebimento provisório constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com o especificado, será a contratada notificada a fazer a sua correção no prazo máximo de dez (10) dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades, sendo que o prazo estabelecido ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

Os produtos/serviços serão inteiramente recusados pela comissão de recebimento formada pela equipe técnica da Coordenação de Unidade de Conservação, quando tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratante se obrigará a:

Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à fiel execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Rejeitar o recebimento dos serviços e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como providencial seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

Assinar o contrato quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE;

Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade dos serviços, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Apresentar garantia contratual em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato, nos moldes do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimentos das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória dentro das especificações da NTGIR e deste Termo de Referência; Levantar, organizar, sistematizar dados, bases e outros materiais disponíveis sobre a unidade de conservação;

Identificar bases cartográficas oficiais e imagens de satélite compatíveis com a escala de trabalho a ser adotada;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, observado o período de garantia previsto neste Termo;

Cumprir fielmente o prazo estabelecido no cronograma de execução do presente Termo de Referência, objeto do contrato;

Assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

Responsabilizar-se e indenizar danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e prestadores de serviço durante a execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Realizar e apresentar os relatórios parciais de acordo com as fases do plano de execução devidamente especificado neste Termo de Referência;

Exercer o controle de qualidade sobre as informações, serviços, produtos e relatórios apresentados;

Permitir e facilitar o acompanhamento, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência e, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados;

Manter presente nas áreas de atuação enquanto perdurarem os trabalhos, 01 (um) encarregado dos serviços de campo que a representará perante a equipe de acompanhamento e fiscalização da SEDAM, o qual deverá fornecer cronogramas detalhados das execuções dos trabalhos, inclusive com a posição das frentes de serviço, previsão de início e término das tarefas para cada trecho, atualizando-os sempre que necessário.

Afixar o brasão do Estado de Rondônia e logomarca do PDSEAI em todos os produtos e materiais impressos apresentados;

Afixar a logomarca do Fundo Amazônia e do BNDES em todos os produtos e materiais impressos apresentados;

Permitir que a auditoria interna da SEDAM e ou auditoria externa indicada por referido órgão ambiental tenha acesso a todos os documentos referentes ao objeto indicado neste instrumento;

Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA dos memoriais e mapas conforme descrito no item 13, bem como demais ARTs deerivadas que se fizerem necessárias.

Apresentar lista dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços com os respectivos números de série;

Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;

Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato a fim de evitar desvio de função;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados;

Executar, no prazo estabelecido pelo Item 14.2, os reparos que se fizerem necessários nos serviços, quando apontados pela equipe de acompanhamento e fiscalização ou pela comissão de recebimento dos serviços;

Não utilizar as informações disponibilizadas pela Contratante a que se refere o item 6.2 para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Referência.

Manter em campo equipe mínima ou o número de pessoal dimensionado na proposta para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos previstos;

Transferir os direitos autorais dos bens produzidos por força do presente Termo de Referência, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

Enviar quinzenalmente via e-mail para o endereço a ser indicado na reunião preliminar, com cópia ao fiscal, quadro resumo para acompanhamento dos serviços, em arquivo de texto (ou planilha eletrônica), apresentando quantas são as frentes de trabalho em campo, na execução dos serviços contratados, e suas respectivas localizações – em coordenadas geográficas latitude e longitude; conforme modelo do quadro 05 abaixo indicado;

Quadro 05: Modelo do quadro resumo para acompanhamento dos serviços

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA S/A – CNPJ 00.000.000/0000-00** | | | | |
| **ETAPA** | **IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE** | **LOCALIZAÇÃO** | | **DETALHAMENTO DA ATIVIDADE** |
| **DATA** | **FRENTE DE TRABALHO** | **LATITUDE** | **LONGITUDE** | **OBS.** |
| Etapa-01 10/05 a 15/05/2016 | Equipe A: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Abertura de picadas, medição de xx km Obs. Importante. |
| Etapa-02 16/05 a 30/05/2016 | Equipe B: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Rastreio de vértices, medição do perímetro |
| Etapa-03 02/06 a 15/06/2016 | Equipe C: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Levantamento do perímetro confrontando |
| Etapa-04 16/06 a 30/06/2016 | Equipe D: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Instalação de placa |
| Etapa-05 02/07 a 15/07/2016 | Equipe E: (xx membros) | 9°10'45.52"S | 60°37'50.27"O | Implantação de marco |

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valor de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Plano Plurianual de Ação Governamental - Programa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projetos Atividades: \_\_\_\_\_\_\_\_, elemento de Despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estadual. PPA 20\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento à contratada pela realização do objeto do presente Termo de Referência realizar-se-á, mediante apresentação dos relatórios e peças técnicas descritos no quadro 03: cronograma de desembolso que comprove a quantidade e qualidade dos serviços executados, juntamente com nota fiscal/fatura, que deverão ser entregues no endereço previsto no item

O pagamento somente será efetuado se na apresentação das peças técnicas, contiverem todas as informações relativas à reaviventação e à sinalização dos limites das unidades de conservação, conforme previstas no quadro 4 abaixo indicado.

Quadro 4: Cronograma de desembolso

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **% DO PRODUTO** | **VALOR A SER PAGO (%)** | **PRAZO PARA ENTREGA** |
| **Produto 1** |  |  |  |
| Apresentação do Relatório de reconhecimento de campo das  (9) nove Unidades de Conservação e resultado das trativas da reunião preliminar. | 100% | 10% | 2 meses |
| **Produto 02** |  |  |  |
| Apresentação do Relatório Parcial do levantamento e  materialização, dados brutos, relatório técnico e fotográfico de 50% dos vértices dos perímetros estimados e de sinalização de 50% do perímetro total das unidades de conservação. | 100% | 25% | 4 meses |
| **Produto 03** |  |  |  |
| Apresentação do Relatório Final de levantamento e materialização, dados brutos, relatório técnico e fotográfico de 100% dos vértices do perímetro total estimado e de sinalização de 100% do perímetro total dos limites das unidades de conservação. | 100% | 25% | 4 meses |
| **Produto 04** |  |  |  |
| Apresentação das peças técnicas do georreferenciamento e da sinalização dos limites das unidades de conservação, conforme orientações previstas nesse TR. | 100% | 40% | 2 meses |
| **TOTAL** |  | **100%** | **12 meses** |

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada por Portaria conforme estabelecido nos termos dos artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos/serviços, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e da Conta Bancária da futura contratada.

A contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota fiscal e relatórios, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, trabalhista (FGTS e CNDT).

A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

**a)** O prazo de execução do objeto contratual é de **\_\_\_\_\_**, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**b)** O prazo a que se refere a alínea anterior, embora contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando se tratar de equipamentos adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos serviço no porto e/ou aeroporto de destino;

**c)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, no prazo máximo de até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a sua entrega;

**d)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado do início dos trabalhos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades; interrupção da prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justo motivo, ou atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega dos serviços ou parcela correspondente, salvo se a continuidade da contratação for conveniente a contratante, quando, então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato no caso de não recolhimento ou integralização das cauções ou demais garantias, ou de não pagamento das multas nos prazos fixados, nos moldes do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato na hipótese de contrair obrigações para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto contratado;

Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização,** e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não firme o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

Dos critérios para aplicação das penalidades.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores correspondentes serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais por período superior a 15 (quinze) dias. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Recusar-se a executar correções ou substituições nos serviços contratos que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
|  | Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
|  | Iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por serviço e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato. Por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |

***\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.***

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2016.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**